



LEI Nº 1.168/91, DE 28 DE AGOSTO DE 1.991.

Abre Crédito especial e dá outras pro
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, de
cretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ao vigente orçamen
to do Município o Crédito Especial, na importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vin
te e cinco milhões de cruzeiros), destinados a construção e reconstrução de
moradias, neste Município.

Art. 2º - O Crédito ora criado, obedecerá a seguinte clas
sificação orçamentária:

04.04-10.57.316-1.20-4110 Cr\$ 25.000.000,00

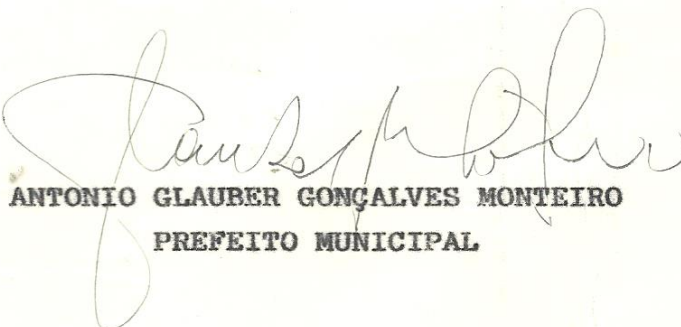
Art. 3º - O Crédito ora criado será coberto pela anulação
parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.01-13.75.428-1.04-4110 Cr\$ 25.000.000,00

Art. 4º - A aplicação do Crédito criado na presente Lei se
rá objeto de regulamentação adotada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 28
de agosto de 1.991.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL